



LEI Nº 11



O Prefeito do Município de Igarassú

Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica marcado o subsídio dos Sub-Prefeitos do 1º distrito (cidade) Cr\$1.000,00 e dos 2º e 4º Distritos (Arassoiaba e Itapiassuma) Cr\$400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial na importância de Cr\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos cruzeiros), para atender as despesas de subsídios dos Sub-Prefeitos, no período de 15 de novembro de 1947 a 30 de junho do ano em curso.

Art. 3º - Terminado o prazo do artigo anterior, sem que tenha sido promulgada a Lei de Organização Municipal, o crédito constante do artigo anterior, poderá ser aumentado na quantia de Cr\$10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros) para pagamento dos Sub-Prefeitos, até dezembro do ano em curso.

Art. 4º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), para ocorrer as despesas com o pagamento de subsídios dos Vereadores no período de 16 de novembro do ano p. passado a 31 de dezembro do ano corrente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassú, em 15 de abril de 1948.

a) Humberto Angelos dos Reis Novelino
Prefeito

